



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**  
**CNPJ 88.201.298/0001-49**  
**Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.**  
**CEP 97390-000**  
**Lavras do Sul/RS**  
**Fone:55 3282 1658**

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 14/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra Pavimentação do acesso Educacional Gleno Machado Barão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2024, no setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 439/2023, com a finalidade de receber propostas para **Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra.**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra Pavimentação do Acesso Educacional Gleno Machado Barão**

#### **2. DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:  
Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

##### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- h) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo II**);

**i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) Certidão Negativa Municipal do local da sede do licitante;
- c) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) certidão de registro no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence;
- b) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos **e/ou** atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

**Observação 1:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**Observação 2:** a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

**ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA:**

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

ILC	Índice de Liquidez Corrente	AC	Ativo Circulante
ILG	Índice de Liquidez Geral	DA	Despesas Antecipadas de Curto Prazo
IGI	Índice do Grau de Imobilização	PC	Passivo Circulante
IEC	Índice de Endividamento de Curto Prazo	ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
IEG	Índice de Endividamento Geral	PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
ICC	Índice de Avaliação da Capacidade Financeira Absoluta	AP	Ativo Permanente
		PL	Patrimônio Líquido
		REF	Resultados de Exercícios Futuros
		K	Fator de Rotação Anual do Patrimônio Líquido
		n	Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em Licitação
		MCE	Montante dos Contratos a Executar, apurados no quadro "D" do formulário RCL
		PO	Preço Orçado constante do Edital

AC	DA	PC	ARLP	PELP	AP	PL	REF	K	n	MCE	PO	ILC
	0											#DIV/0!
	0		0	0								ILG
												#DIV/0!
	0						0					IGI
												#DIV/0!
	0						0					IEC
												#DIV/0!
	0			0			0					IEG
												#DIV/0!
								10	3			ICC
												#DIV/0!

FÓRMULAS:	ILC	= ( AC - DA ) / PC	ICC	= ( K * PL * n ) / ( MCE + PO )
	ILG	= ( AC - DA + ARLP ) / ( PC + PELP )		
	IGI	= AP / ( PL - DA + REF )		
	IEC	= PC / ( PL - DA + REF )		
	IEG	= ( PC + PELP ) / ( PL - DA + REF )		

**Notas:**

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa aos licitantes;
- 4) O índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame;
- 5) O valor de “k” é 10 (dez) e corresponde à rotação anual do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b) Para empresas novas, será aceito Balanço de abertura.**

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);

**d) declaração contendo indicação da forma de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 9.454,39 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. 78 Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

#### **DA VISITA TÉCNICA:**

**É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da obra. Caso os licitantes OPTEM pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.**

**O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.**

**A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.**

**Caso os licitantes NÃO OPTEM pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica” (Anexo XII), documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.**

**Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 14/2023  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 14/2023  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
Proponente (nome completo da empresa)**

### 4. DA PROPOSTA

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1: na planilha de quantitativos e custos unitários, o valor de cada item deve corresponder EXATAMENTE à multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada respectivo item, incluído o BDI ((impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)).**

**Observação 2:** O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data apazada par a sua entrega.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### 5. DO JULGAMENTO

Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global por empreitada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observado o disposto na **Observação 1, do item 4, alínea “b”**.

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

**5.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2, deste edital.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

b) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2, deste edital).

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**Critério de desempate:** Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

#### **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 189.087,81 (cento e oitenta e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos) como valor total, incluindo-se neste cômputo o BDI.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

#### **8. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

#### **9. DOS PRAZOS**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **10 DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$ 9.454,39 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

#### **11. DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa:

de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, de 1 a 2 anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

**O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, se possível, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

**Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Processo e futuro contrato o senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

## 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0413 26.451.0206 1.019 4.4.90.51.00.00.00.00.0500 – Obras e instalações – R\$ 207.397,72**

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura **CONTRATADA**, no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

A futura **CONTRATADA** deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

A futura **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor **Thiago Dias Ribeiro**.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

## **16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

### **16.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail, bem como Dados bancários da empresa, em caso de futuras contratações/aquisições.**

Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- V – Minuta de Contrato;
- VI – Projeto Básico;
- VII – Memorial Descritivo;
- VIII – Planilha Orçamentária;
- IX – Composição do BDI;
- X – Cronograma Físico-Financeiro;
- XI – Plantas;
- XII - Modelo De Declaração De Não Visita Técnica

### **17. DO FORO:**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00h às 14:00h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, no Prédio Central da Administração, no Setor de Compras e Licitações, sita na Rua Coronel Meza, n.º 373, Bairro Centro, ou pelo fone n.º (55) 3282-1658.

Lavras do Sul, 18 de Dezembro de 2023.

---

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo nº 78/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 78/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Processo n° 78/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **PROCESSO N° 78/2023**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 14/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa .....  
..... (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade RG nº.....,  
**DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Certame.  
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será  
imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do  
Sul/RS.

....., ..... de ..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)*

**ANEXO IV**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº 78/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023**

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICROEMPRESA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 3º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de Lavras do Sul e a empresa ....., tendo como objeto a execução da obra para Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra Pavimentação do Acesso Educacional Gelno Machado Barão.*

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, presente, de um lado, o Município de Lavras do Sul, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sávio Johnston Prestes, solteiro, brasileiro, funcionário público, portador do RG 1034056307, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é celebrado o presente contrato de serviços de Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra Pavimentação do Acesso Educacional Gleno Machado Barão, vinculado ao edital de Concorrência Pública nº 14/2023 e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a execução da **Contratação, por Empreitada Global de Material e Mão de Obra Pavimentação do Acesso Educacional Gleno Machado Barão**, de acordo com as especificações do projeto, do memorial descritivo fornecido pelo **CONTRATANTE** e que é parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, como se estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos, pela futura CONTRATADA, no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO.

§ 1º A futura CONTRATADA deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilhas Orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da presente licitação.

§ 2º A futura CONTRATADA ficará responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização do processo/futuros contratos, neste caso, o Senhor Thiago Dias Ribeiro.

§ 3º Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, número da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

§ 4º Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de seguranças, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 5º Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

§ 6º Deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

§ 7º Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

§ 8º Deverá fornecer ao pessoa necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou propostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

§ 9º Deverá apresentar a medição Física dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço para o presente ajuste, na forma de empreitada global (fornecimento de material e mão de

obra) é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 1º O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pelo fiscal do processo, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a partir da data de cada medição.

§ 2º **O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o licitante apresentar, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com sua documentação, dados bancários (Conta Corrente, Banco, Agência, etc.).**

§ 3º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 4º Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

§ 1º As obras de que trata o presente contrato serão concluídas no prazo de até 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços

§ 2º O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com o edital, da proposta e do contrato, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) definitivamente pelo Sr. **Thiago Dias Ribeiro, fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, prazo este de no máximo 90 dias, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.**

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** é o Sr. \_\_\_\_\_, registrado no CREA no CAU, ou no órgão de Engenharia/Arquitetura ao qual pertence, sob o nº \_\_\_\_\_, que deverá recolher RRT e/ou ART e comprovar o recolhimento perante a \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa:

de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, de 1 a 2 anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

**II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;**

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações:

**0413 26.451.0206 1.019 4.4.90.51.00.00.00.0500 – Obras e instalações – R\$ 207.397,72**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, já indicada em declaração prévia, a 5% (cinco por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a **R\$ 9.454,39 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Lavras do Sul, de de 2023.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## ANEXO VI Projeto Básico



### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



### PROJETO BÁSICO

**DO OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO EDUCACIONAL GLENO MACHADO BARÃO.

**DA JUSTIFICATIVA:** O Município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião de Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 325 km da capital gaúcha, possui uma área territorial de 2.599,81 km<sup>2</sup> e sua população é de 7.669 habitantes (IBGE 2010). Existem inúmeras vias sem pavimentação em nosso município que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da nossa localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização com a pavimentação dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

**OBJETIVOS/Descrição dos Objetos:** Com o recurso desta proposta pretende-se pavimentar:

- Acesso Educacional Gleno Machado Barão

### **DAS METAS FÍSICAS:**



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M <sup>2</sup>	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Pavimento do Acesso Educacional Gleno Machado Barão	Empreitada Global de Material e Mão de Obra	1.305,00 m <sup>2</sup>	4 MESES	R\$ 167.521,53
02	Calçamento do Acesso Educacional Gleno Machado Barão	Empreitada Global de Material e Mão de Obra	14,85m <sup>3</sup>	4 MESES	R\$ 21.566,28
Total					R\$ 189.087,81

**PÚBLICO ALVO BENEFÍCIADO:** Serão beneficiados aproximadamente 30 famílias, direta e indiretamente contemplados todos os moradores e comunidade em geral, pois, trata-se de melhorias com relação à mobilidade urbana no Município.

**RESULTADOS ESPERADOS:** da proposta em questão serão: melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho e desenvolvimento para a população. Para determinar o tipo de obra a serem concretizadas, foram utilizados os critérios técnicos, econômicos e operacionais fornecidos pelo Departamento Técnicos do município, baseado nas nossas necessidades.

**DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:** Pavimentação do Acesso Educacional Gleno Machado Barão e Drenagem Pluvial, sendo o Valor Global do Projeto de R\$ 189.087,81 (cento e oitenta e nove mil oitenta e sete reais com oitenta e um centavos) o, Valor da emenda impositiva: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Valor da Contrapartida do Município de R\$ 89.087,81 (oitenta e nove mil oitenta e sete reais com oitenta e um centavos).

O valor máximo permitido para materiais é de R\$ 122.907,07 (cento e vinte e dois mil





## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



novecentos e sete reais com sete centavos) e o valor máximo permitido para mão-de-obra é de R\$ 66.180,74 (sessenta e seis mil cento e oitenta reais com setenta e quatro centavos).

**DO PAGAMENTO:** em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos com recursos já creditados na conta da prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
  - 1.1 – Iniciar os serviços de obras e execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do aceite do pedido;
  - 1.2 – Garantir a assistência técnica durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões necessárias;
  - 1.3 – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas;
  - 1.4 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 1.5 – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;
  - 1.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
  - 1.7 – Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;
  - 1.8 – Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
  - 1.9 – A contratada não será responsável:
    - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

### **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



1. Os prazos de entrega dos serviços a serem executados estão especificados cronograma de obras em anexo.
2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 8.666/1993, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. Indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone; Fornecer instruções porventura necessárias para sua perfeita manutenção quando da execução do objeto.
2. Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

**DAS PENALIDADES:** Estar de acordo com a Lei 8.666/1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Obras (documento anexo);

**DA VISITA TÉCNICA:** É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [seplanlavras@gmail.com](mailto:seplanlavras@gmail.com) Cep: 97.390- 000



Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a "Declaração de Não Visita Técnica", documento a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:** O servidor que deverá acompanhar a execução do contrato: Thiago Dias Ribeiro (Declaração Anexa).

**DO FORO:** COMARCA DE LAVRAS DO SUL.

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2023.

  
Zuleica Nobre Machado  
Secretária de Planejamento

## ANEXO VII Memorial Descritivo



### **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. CONSIDERAÇÕES

##### 1.1 DADOS GERAIS

Proprietária: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS

Obra: Pavimentação

Local: Acesso Educacional Gleno Machado Barão

Responsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

Coordenadas Geográficas:

Local: Acesso Educacional Gleno Machado Barão

Início 30°48'35.05"S / 53°54'17.30"O

Termino 30°48'30.13"S / 53°54'19.62"O

##### 1.2 QUADRO DE DIMENSÕES E ÁREAS

RUA	DESCRIÇÃO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA
Acesso Educacional Gleno Machado Barão	Pavimentação de Bloco Intertravado	7,90m	165,00m	1.305,00 m <sup>2</sup>
	Calçadas de Concreto – dois lados da via.	1,50m – apenas um lado da via	165,00m	14,85m <sup>3</sup>

##### 1.3 OBJETIVO



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da Pavimentação de Piso Intertravado, colocação de meio fio pré-moldado de concreto e calçada de concreto.

### **2. GENERALIDADES**

Para o fim desta especificação, define-se como piso intertravado, uma peça de concreto de blocos de 16 faces de 22x11cm com espessura de 10cm, com as arestas de forma regular, assentada sobre um colchão (base) de areia com espessura no mínimo de 10 cm.

### **3. MATERIAIS**

Os blocos de pavimento intertravado devem atender as normas:

ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio.

ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto –• Execução.

O pavimento deve ser assentado de tal forma que as juntas devem ter no mínimo 2,5cm até 4cm no máximo na superfície.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

### **4. EQUIPAMENTOS**

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

- Equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:
- Compactação Mecânica
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

### **5. EXECUÇÃO**

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia com espessura de 10 cm, com características já definidas anteriormente, e em seguida devem ser assentados os blocos de pavimentos intertravado, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 5 em 5m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- c) O assentamento dos blocos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

d) Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios junto dos confinamentos externo e interno. Não devem ser usados pedaços de blocos com menos de  $\frac{1}{4}$  do seu tamanho original; nessas situações, o acabamento deve ser feito com argamassa seca (1 parte de cimento para 4 de areia).

e) Após varrido e removido o excesso de areia, deve ser iniciada a compactação a qual é feita com placas vibratórias e em duas etapas: compactação inicial e compactação final. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial tem como funções:

- Nivelar a superfície da camada de blocos de concreto.
- Iniciar a compactação da camada de areia de assentamento.
- Fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

f) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser rejuntadas com areia, conforme projeto, posteriormente realizar uma limpeza e removendo o excesso da areia para posterior liberar o calçamento ser entregue ao tráfego.

### **6. CONTROLE.**

#### **6.1 Controle visual da execução**

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Verificações:

a) Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);

### 6.2 Controle Geométrico

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais pedras regulares depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

### 7. PASSEIOS

Será confeccionada no passeio público, na forma de uma faixa de 1,50 m de largura. Deverá ser feita a locação do passeio, conforme planta em anexo. Deverá ser retirada a camada superficial do solo, na área demarcada até a profundidade de 10 centímetros. Após a escavação o solo deverá ser perfeitamente nivelado e compactado. A pavimentação do passeio público será em concreto alisado com espessura de 6,00 cm recebendo anteriormente a sua confecção lastro de brita para nivelamento de 5,00 cm. O meio-fio deverá ser de concreto pré-moldado e assentado anteriormente a realização das calçadas de concreto. Para o escoamento das águas pluviais será executados sarjetas de concreto moldada in-loco, tendo como base 30cm e altura de 10cm conforme detalhe, as mesmas serão realizadas no sentido longitudinal da via.

### 8. SINALIZAÇÃO

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento,





## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento), e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação também deverão ser instaladas placas com o nome da rua. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo.

A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

O suporte de implantação deverá ser de tubo de ferro. A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista deve ser no mínimo 0,30m.

A localização das placas indicativas, informativas e o nome da rua devem seguir o projeto.

### **9. RAMPAS DE ACESSO**

As rampas de acessibilidade, deverão ser em concreto FCK 20MPA, traço 1:2,5:5, com espessura de 0,10 m, com rebaixamento total da via e com rampas laterais. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. Não deverá haver desnível entre o fim da rampa e a rua.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97.390- 000

Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres, deverá ser utilizado piso tátil conforme projeto arquitetônico.

As rampas de acesso a veículos aos lotes devem respeitar o detalhamento do projeto.

### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nos lotes que possuírem acesso de veículos, deverá ser realizado o rebaixamento do meio-fio para que o mesmo não se torne um obstáculo para o acesso a residência.

Todas as dependências devem ser limpas, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 11 de dezembro de 2023.

Thiago Dias Ribeiro

Assessor Técnico de Engenharia

CREA RS 221061

# ANEXO VIII

## Planilha Orçamentária

ORÇAMENTO			
Modalidade:	Concorrência Lei 14.133/21 Presencial	Nº	Ano
Descrição de Oeiras:	PAVIMENTAÇÃO DA ACESSO EDIFICAÇÃO LUIZ MACHADO BARÃO		
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	CNPJ:	08.201.280/0001-48
Nome do Projeto:	Obras e Serviços de Engenharia		
Projeto Financeiro:	189.007.01		

Atenção! Para incluir mais de 300 linhas de itens, selecione o código A110 e R113 e informe ao final o número de itens necessários.  
 \*Zerou o valor obrigatório. \*\*Obrigatório para o sistema e não pode ser ignorado. \*\*\*O valor aqui é por extensão sempre por litro.

Nº de Lote**	Nº Ordem	Nº Item	Forma de medição**	Código Referência	Data de referência	Descrição de Item*	Estimativa				N. Entregas Sociais**	Código	Descrição	Código	Substituição	Tipo de Orçamento	R. Unid. Mensal	R. Unid. Mês de obra	
							Qtd.*	Unid.*	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)									
1	1	1	SINAR	4813	01/08/23	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CIPRA SALVANDADA 10 22" ADESVADA DE 2,0 X 1,25* M	2.500	m2	124.750	311,88	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	211.000	113.600
2	2	1	SINAR	130373	01/08/23	RELAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA, M 11/2015	1.925.000	m2	0.1800	344,90	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	0.1200	0.0800
3	3	1	SINAR	130889	01/08/23	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CARRINHO SEGUINTE EMP. CARGA COM PA CARRETADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>2</sup> 1,20 M <sup>2</sup> E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T)	35.000	t	7.600	266,10	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	4.800	2.600
4	4	1	SINAR	002	01/08/23	ASSANTAMENTO DE GUA (MBOFIO) EM TRECHO RETO, COMPEÇONAS EM CONCRETO PREMOLDADO DIMENSÕES 300X150X3000 (COMPRIMENTO)X80X100X100 (LARGURA)X100 (ALTURA) PARA (VIGAS URBANAS)USO VIÁRIO, PONTE SINAR 84273 ADAPTADA A LARGURA DA BASE (16M)	165.000	m	36.900	9.399,45	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	37.000	18.900
5	5	1	SINAR	4144	01/08/23	DESCRIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERMEDIÁRIO, COM BLOCO 15 PAVES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM, M 30/2017	1.925.000	m2	118.040	155.347,20	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	77.300	41.600
6	6	1	SINAR	9542	01/08/23	BLOCO DIMENSIONADO (VIBRADO) MANDEI ACILUS, POTENCIA 123 HP, PESO SEM COM LÁTRIO 10,20/1,45 T, LARGURA DE TRABALHO 1,79 M - JURUS. M 11/2015	25.000	h	16.400	410,00	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	10.600	5.700
7	7	1	SINAR	84287	01/08/23	DESCRIÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USUÁRIO, MODADA, IN LODO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, M 30/2017	330.000	m	3.200	1.056,00	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	2.000	1.100
8	8	1	SINAR	86885	01/08/23	DESCRIÇÃO DE OBRAS DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE A ARGILOSO - EXCLUSIVELY SOLO, DESVIAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE M 11/2015	50.000	m3	14.900	745,00	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	9.700	5.200
9	9	1	SINAR	84990	01/08/23	DESCRIÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USUÁRIO, MODADA, IN LODO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, M 30/2017	14.900	m3	963,010	14.330,40	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	427.200	337.700
10	10	1	SINAR	99824	01/08/23	LÁTRIO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA) IN B, LINDADO EM PISO SOLAS SOBRE SOLO, ESPESURA DE 3 CM, M 08/2017	11.370	m3	132,330	1.504,32	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	3	rodovias e vias rurais pavimentadas	Mão-de-obra e material	99.000	53.100
11	11	1	SINAR	13511	01/08/23	DESCRIÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) COM PISO DE CONCRETO COM INDICETRO MOLDADO IN LODO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ENRUBADO, M 30/2017	4.000	un	107,170	428,68	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	asfaltação vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material	69.600	373.100
12	12	1	SINAR	88489	01/08/23	PLACA DE ADO BREVETADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 30" CM	19.400	m2	17,000	331,23	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	4	asfaltação horizontal em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material	11.070	5.900
13	13	1	SINAR	38178	01/08/23	PISO FODOTÁTI, DE CONCRETO, DIRECIONAL E ALTA, 40X 40 X 2 1/2" CM	21.000	un	16,500	346,50	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	4	asfaltação horizontal em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material	10.700	5.700
14	14	1	SINAR	84983	01/08/23	CONCRETO PARA TAMPA, TACO 3,3 X 3,3 (COMBOTO) ÁREA MEDIDA, BRITA 1 - PREPARO MÊDANO COM BETONERA, 400 L, M 30/2017	0.800	m3	348,510	278,81	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	asfaltação vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material	355.200	181.300
15	15	1	SINAR	3030	01/08/23	POSTE CONCRETO CONTINHO EM C/SGAUVANIZADO, RETO, FUNGADO, H = 3 M, DIAMETRO INTERIOR = 190" MM	4.000	un	740,090	2.960,36	28,90%	176,82%	9	serviços de engenharia/lôdas: rodovias, ferrovias e aeroportos	5	asfaltação vertical em rodovias e aeroportos	Mão-de-obra e material	481.000	258.000

**ANEXO IX**  
**Composição do BDI**



**Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

**Declaramos, para devido fins, que a composição analítica do BDI utilizada na planilha**

Itens	Siglas	% Adotado	1° Quadril	Médio	3° Quadril
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,13%	0,80%	0,80%	1,13%
Risco	R	1,37%	0,97%	1,27%	1,37%
Despesas Financeiras	DF	1,49%	0,59%	1,23%	1,49%
Lucro	L	9,26%	6,16%	7,40%	9,26%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	29,90%	15,17%	25,35%	31,90%

**OBS 1:** O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista

**OBS 2:** Declaramos, ainda, que a base de cálculo para o ISS indicada na composição acima está de acordo com legislação tributária municipal.

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2023

Thiago Dias Ribeiro  
Eng. Civil CREA RS 221061

# ANEXO X

## Cronograma Físico-Financeiro



### Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

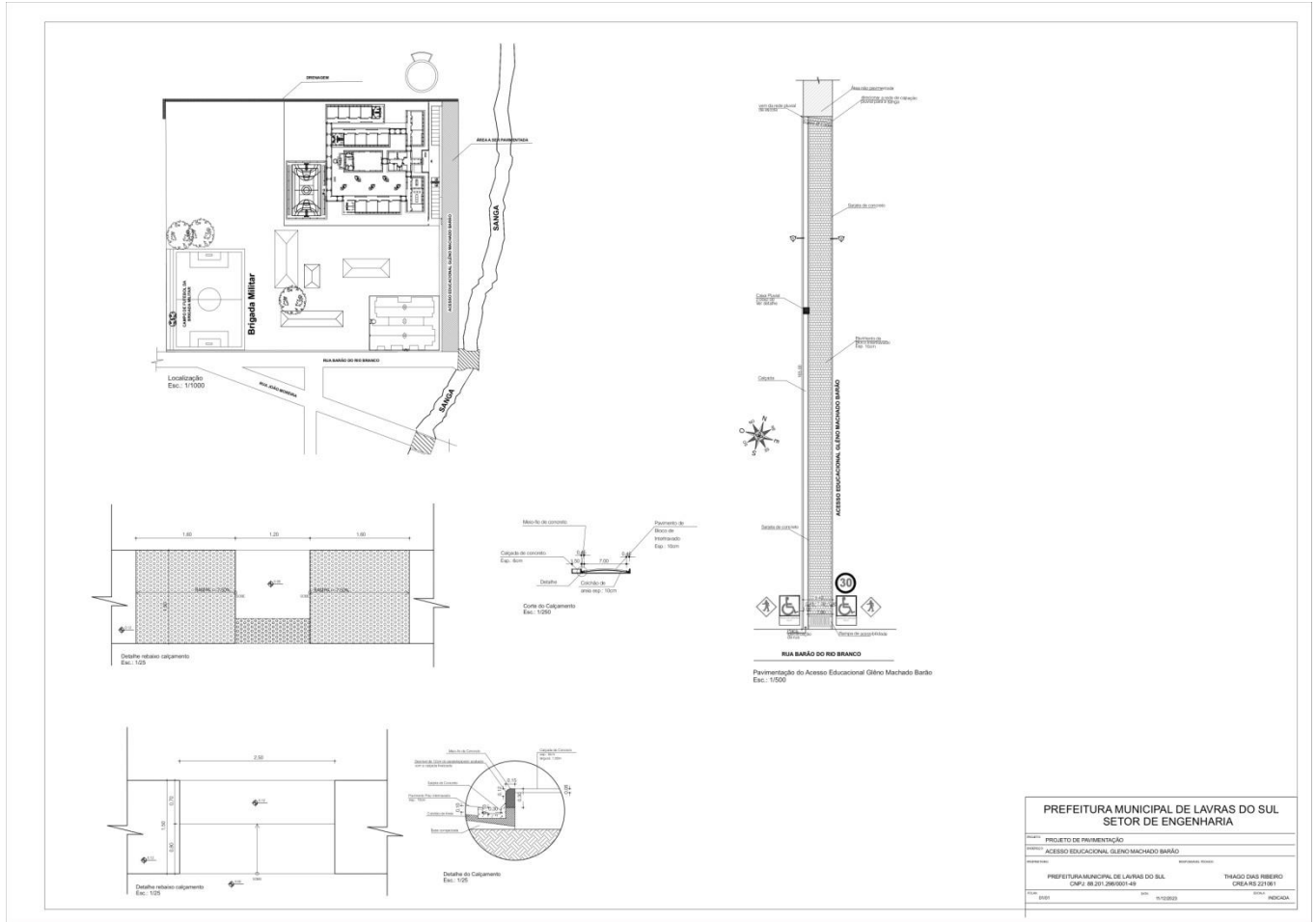
Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL									
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO DA ACESSO EDUCACIONAL GLENO MACHADO BARÃO									
LOGRADOURO:		0									
SEGMENTO:		Obras e Serviços de Engenharia									
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	INCIDÊNCIA (%)	CRONOGRAMA							
				1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 811,88	0,43%	100,00%	R\$ 811,88						
2.0	REGULARIZAÇÃO DA VIA	R\$ 503,00	0,27%	100,00%	R\$ 503,00						
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 166.206,65	87,90%	20,00%	R\$ 33.241,33	30,00%	R\$ 49.862,00	30,00%	R\$ 49.862,00	20,00%	R\$ 33.241,33
4.0	PASSEIO PÚBLICO	R\$ 16.963,72	8,97%					50,00%	R\$ 8.481,86	50,00%	R\$ 8.481,86
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.602,56	2,43%							100,00%	R\$ 4.602,56
TOTALS	MENSAL	R\$ 189.087,81	100,00%	34.556,21		49.862,00		58.343,86		46.325,75	
				18,28%		26,37%		30,86%		24,50%	
	34.556,21			84.418,21		142.762,06		189.087,81			
	18,28%			44,64%		75,50%		100,00%			
ACUMULADO											

Lavras do Sul, 11 de dezembro de 2023

Thiago Dias Ribeiro  
Engenheiro Civil CREA RS 221061

# ANEXO XI Plantas



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

#### EDITAL LICITAÇÃO Nº 78/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 78/2023, Concorrência Pública nº 14/2023.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 78/2023, Concorrência Pública nº 14/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

..... de ..... de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*